

— REGULAMENTO DO —
**CAMPEONATO
BRUMADINHENSE**
— DE FUTEBOL AMADOR —



SÉRIE A 2026





REGULAMENTO DO CAMPEONATO BRUMADINHENSE DE FUTEBOL AMADOR
SÉRIE A 2026

Art. 1º - O Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador – Série A 2026, correspondente à 1ª Divisão do futebol de Brumadinho, será regido pelo presente Regulamento Geral, tratando-se de competição oficial registrada na Federação Mineira de Futebol – FMF, de caráter amador, não profissional, elaborada e realizada pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho (LMDB) em parceria com a Prefeitura Municipal de Brumadinho através da Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Eventos, o presente regulamento foi aprovado democraticamente pelos clubes participantes na reunião técnica (arbitral) e assinado até o dia 09 de julho de 2026. A competição tem início previsto para o dia 30 de agosto de 2026. A data limite para entrega da ficha de inscrição será o dia 20 de agosto de 2026, até às 17h, e o prazo final para **transferência** de atletas dia 25 de agosto de 2026 e o **pagamento** do respectivo boleto junto à Federação Mineira de Futebol – FMF até no máximo dia 27 de agosto de 2026.

§ Único: Participarão da presente competição:

- 1) Associação Esporte Clube "Córrego de Almas"
- 2) Associação Esportiva "Ypiranga" Social Clube
- 3) "Brumadinho" Futebol Clube
- 4) "Canto do Rio" Futebol Clube
- 5) "Casa Branca" Futebol Clube
- 6) Cohab Futebol Clube
- 7) "Estrela Marinhense" Futebol Clube
- 8) "Itaguaense" Futebol Clube
- 9) "Juventos" Esporte Clube
- 10) "Novo Ideal" Futebol Clube
- 11) Novo Retiro Futebol Clube
- 12) "Piedade" Atlético Clube

Art. 2º - O campeonato contará com 12 equipes divididas em duas chaves. Os 4 melhores colocados de cada chave avançam às quartas de final. As fases eliminatórias (quartas e semifinais) terão mando de campo da equipe com melhor campanha na fase classificatória.



salvo somente do jogo da grande final que o local e horário serão definidos pela LMDB e Secretaria Mun. de Esportes.

Art. 3º - Cada equipe será responsável pelo seu mando de campo, os locais dos jogos deverão atender e respeitar as condições mínimas descritas de acordo com a fase da competição assim especificadas abaixo:

§ 1º: O mando de campo na fase classificatória e até as quartas de final, deverão ter o mínimo de estrutura possível para que receba os jogos, com marcações visíveis, como alambrado que ofereça segurança, vestiário apto para o uso, estar situado dentro do município de Brumadinho, sendo assim os jogos desta fase acima descritas, serão realizados em campos com dimensões externas mínimas de 90 metros de comprimento por 55 metros de largura e marcações internas oficiais, em conformidade com os parâmetros definidos pela Federação Mineira de Futebol (FMF) para competições amadoras federadas.

- a) Cada equipe deverá informar na primeira reunião técnica seu local de mando de campo (preferencial) da fase classificatória e quartas de final, para que todos tenham ciência. Caso haja necessidade de alteração do mando de campo a equipe deverá informar formalmente a LMDB.
- b) Caso a equipe não possua campo próprio, deverá informar formalmente à LMDB o local indicado para seu mando de campo até às 17h da terça-feira que anteceder a respectiva rodada.
- c) As equipes que não tenham campo próprio e caso seja necessário empréstimo de campos municipais, deverão oficializar o pedido a Secretaria Municipal de Esportes, para agendamento e liberação, a LMDB não será responsável pelo agendamento de campo municipal, manutenção (caso necessário), bem como marcação interna do campo, onde todas essas demandas deverão ser solicitadas por ofício diretamente à respectiva Secretaria, na pessoa do Secretário de Esportes Saullo Alberto de Sales.

§ 2º: As partidas das **semifinais e da grande final** deverão ser realizadas, **obrigatoriamente**, em estádios que atendam às **condições mínimas técnicas e estruturais** estabelecidas neste parágrafo e pela Federação Mineira de Futebol (FMF), visando garantir a segurança, a visibilidade e a integridade da competição, o estádio deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



I – Dimensões do campo:

- a) Comprimento entre **100 metros à 110 metros**, largura entre **64 metros à 75 metros**, conforme padrões oficiais da CBF/FMF;
- b) Grande Área: 40,3m x 16,5m;
- c) Pequena Área: 18,32m x 5,5m;
- d) Penalidade: 11m;
- e) Meia Lua: 9,15m (raio);
- f) Recuo Escanteio: 9,15m;
- g) Grande Círculo: 9,15m (raio);
- h) Gol: 2,44m (altura) e 7,32m (largura).

II – Arquibancada para atender o mínimo de 500 pessoas;

III - **Vestiários**: disponíveis para ambas as equipes e equipe de arbitragem, com boas condições de higiene, iluminação e segurança;

IV – Banheiros para os usuários (torcida);

V – Alambrado ao redor do campo;

VI – Espaço para entrada de ambulância e viatura da Polícia Militar;

VII – Estar situado dentro do município de Brumadinho.

VIII – O jogo da grande final será realizado no município de Brumadinho, em local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora da Liga Municipal de Desportos de Brumadinho.

§3º – Caso seja necessário a LMDB poderá solicitar apoio a Secretaria Municipal de Esportes através do setor de manutenção de campos afim de realizar **vistoria prévia** nos estádios indicados pelos clubes para seu mando de campo, podendo aprovar ou vetar o local.

§4º – Caso nenhum estádio indicado inicialmente pelas equipes atenda aos critérios estabelecidos, a equipe será responsável em indicar um campo que atenda plenamente às exigências deste artigo.

§5º – O descumprimento das exigências previstas neste artigo poderá acarretar **perda de mando de campo** e demais penalidades cabíveis, a critério da organização.



Art. 4º - Ao campeão será garantida a indicação da vaga destinada à LMDB na Copa Itatiaia, ao vice-campeão será destinada a indicação para o Campeonato Mineiro de Futebol Amador e ao terceiro colocado geral, definido por índice técnico, poderá ser ofertada a indicação para o Campeonato Classista, observada a disponibilidade de vagas e os critérios exigidos pelos organizadores das respectivas competições externas.

§ Único: Reiteramos que as vagas disponibilizadas para a LMDB das respectivas competições estão condicionadas ao convite por parte dos organizadores de cada competição externa, isentando assim a LMDB de qualquer responsabilidade caso não haja o convite e disponibilidade da vaga pelo organizador externo.

Capítulo II **Sistema de Disputa**

Art. 5º - A presente competição será realizada em duas fases, classificatória e eliminatória, sendo que a eliminatória será dividida entre quartas de final, semifinal e final, a tabela oficial contendo os confrontos será divulgada após o sorteio das chaves e publicação da Nota Oficial CBFA-SA 001/2026.

§1º - Cada equipe disputará 5 partidas, sendo que essas partidas serão realizadas dentro das respectivas chaves (fase classificatória) em jogos somente de ida (turno), as partidas serão disputadas em campos conforme já descrito em artigos anteriores.

§ 2º - Na primeira fase (fase de classificatória) a classificação das equipes para a fase eliminatória (quartas de final) obedecerão aos seguintes critérios de desempate:

- a) Pontos ganhos: 3 (três) pontos em caso de vitória, 1 (um) ponto em caso de empate e 0 (zero) ponto em caso de derrota;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Menor número de gols sofridos;
- f) Confronto direto somente entre duas equipes empatadas;
- g) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- h) Menor número de cartões amarelos recebidos;

i) Sorteio em local e horário a serem definidos pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB.

§ 3º - Na fase eliminatória classificam os 4 primeiros colocados de cada chave, formando assim as quartas de final de acordo com o quadro (Tabela) abaixo.

GRUPO	EQUIPE A	X	EQUIPE B
C	1º melhor colocado da chave A	X	4º melhor colocado da chave B
D	2º melhor colocado da chave A	X	3º melhor colocado da chave B
E	2º melhor colocado da chave B	X	3º melhor colocado da chave A
F	1º melhor colocado da chave B	X	4º melhor colocado da chave A

I - Os jogos das Quartas de Final serão disputados em jogo único (turno) entre as equipes classificadas, no sistema de jogo de "ida" (turno), o mando de campo da partida será o da equipe melhor colocada na fase classificatória, ou seja, será a equipe que ficou em 1º ou 2º lugar na fase classificatória. Nos jogos das Quartas de Final as equipes entram em igualdade de condições, prevalece o **resultado do jogo** das Quartas de Final (jogo único). Se ao final da partida (tempo regulamentar) ainda não se conhecer a equipe vencedora, ou seja, ficar empatado os gols na respectiva partida, serão cobrados 05 (cinco) tiros livres da marca do pênalti até que se conheça a equipe vencedora. Ao final das cinco cobranças permanecendo o empate, as equipes deverão cobrar pênaltis alternadamente para que se conheça a equipe vencedora.

Parágrafo Único: Os classificados descritos acima (Quartas de Final) formarão os jogos das Semifinais da seguinte forma:

GRUPO	EQUIPE A	X	EQUIPE B
G	Vencedor do jogo do GRUPO C	X	Vencedor do jogo do GRUPO E



H	Vencedor do jogo do GRUPO D	X	Vencedor do jogo do GRUPO F
---	-----------------------------	---	-----------------------------

- Este quadro acima é utilizado para que saibam o confronto, pode ser alterado a ordem entre mandante e visitante de acordo com os critérios de mando de campo.

II - Os jogos das semifinais serão disputados em jogo único (turno) entre as equipes classificadas, no sistema de jogo de "ida" (turno), o mando de campo da partida será o da equipe melhor colocada na fase classificatória, ou seja, será a equipe que ficou melhor colocada na fase classificatória, caso as duas equipes tenham ficado nas mesmas posições em suas respectivas chaves o critério de desempate será o mesmo que consta no regulamento geral, porém, o campo deverá atender o disposto neste regulamento o que diz respeito as condições de estrutura, segurança entre outros. Nos jogos das Semifinais as equipes entram em igualdade de condições, prevalece o **resultado do jogo** das semifinais (jogo único). Se ao final da partida (tempo regulamentar) ainda não se conhecer a equipe vencedora, ou seja, ficar empatado os gols na respectiva partida, serão cobrados 05 (cinco) tiros livres da marca do pênalti até que se conheça a equipe vencedora. Ao final das cinco cobranças permanecendo o empate, as equipes deverão cobrar pênaltis alternadamente para que se conheça a equipe vencedora.

Parágrafo Único: Os classificados descritos acima (semifinais) formarão a grande final da seguinte forma:

GRUPO	EQUIPE A	X	EQUIPE B
I	Vencedor do jogo do GRUPO G	X	Vencedor do jogo do GRUPO H

III – O local e horário do jogo da grande final será de escolha exclusiva da comissão organizadora da LMDB, conforme já descrito neste regulamento. No jogo da final as equipes entram em igualdade de condições em jogo único. Caso ao final do tempo regulamentar, a partida termine empatada, serão cobrados 05 (cinco) tiros livres da marca do pênalti até que se conheça a equipe campeã. Ao final das cinco cobranças permanecendo o empate as equipes deverão cobrar pênaltis alternadamente para que se conheça a equipe Campeã.

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 6º - O campeão e o vice-campeão do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série A 2025 serão definidos como cabeças de chave da edição de 2026, sendo alocados nas chaves A e B, respectivamente, conforme sorteio realizado pela LMDB.

Art. 7º - Uma equipe de cada chave com pior desempenho ao final da fase classificatória (menor pontuação) será rebaixada para o Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série B (2ª divisão) 2027, totalizando duas equipes rebaixadas para a edição de 2027.

Art. 8º - Ascenderão ao Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série A (1ª divisão) 2027, os 2 (dois) finalistas do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série B (2ª divisão) 2026.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO, CONDIÇÕES DE JOGO

Art. 9º - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Art. 10 - Somente poderão participar dos jogos do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador da Série A (1ª divisão) 2026 os atletas que tenham sido registrados na Federação Mineira de Futebol (E-Súmula da FMF), e estejam na relação semanal das equipes e assim apto para os jogos.

Art. 11 - Será facultado a cada equipe inscrever o número máximo de 25 (vinte e cinco) atletas e o mínimo de 18 (dezoito) na presente competição.

§1º – Será obrigatória a inscrição de, no mínimo, 10 (dez) atletas comprovadamente brumadinhenses, assim considerados aqueles que apresentarem Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, constando domicílio eleitoral no município de Brumadinho até 31 de DEZEMBRO de 2025, bem como comprovante de endereço em nome do atleta com data de referência até dezembro de 2025, observadas as exceções previstas neste regulamento para atletas menores de 18 anos, observadas as disposições da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), do Código Brasileiro de



Justiça Desportiva – CBJD e dos princípios da isonomia, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

§2º – Entre os atletas brumadinhenses inscritos, 03 (três) deverão, obrigatoriamente, iniciar a partida entre os titulares e permanecer como referência mínima obrigatória durante no mínimo até o final do primeiro tempo, sendo possível substituí-los por atletas “não-brumadinhenses” somente no intervalo de jogo ou segundo tempo de jogo, observadas as substituições realizadas pela equipe.

I – Durante o primeiro tempo da partida, os atletas brumadinhenses somente poderão ser substituídos por outros atletas igualmente enquadrados como brumadinhenses, conforme os critérios documentais previstos neste regulamento;

§3º – Durante o primeiro tempo de jogo, cada equipe poderá manter em campo, simultaneamente, no máximo 08 (oito) atletas não enquadrados como brumadinhenses, devendo obrigatoriamente iniciar e manter, nesse período, no mínimo 03 (três) atletas brumadinhenses. A partir do intervalo e durante o segundo tempo, será permitida a utilização de até 11 (onze) atletas não enquadrados como brumadinhenses em campo, observadas as regras gerais de substituição.

I – A escalação inicial e as substituições durante a partida deverão garantir que obrigatoriamente no primeiro tempo de jogo, não haja mais de 8 (oito) atletas não residentes em campo;

II – Em caso de expulsão, lesão ou substituição, a equipe continuará obrigada a respeitar o limite máximo de 8 (oito) atletas não enquadrados como brumadinhenses em campo (primeiro tempo), bem como o mínimo regulamentar de atletas brumadinhenses, quando aplicável, cabendo à equipe controlar sua escalação e substituições;

III – O controle dessa limitação é de responsabilidade exclusiva da equipe, cabendo à arbitragem (mesário) a fiscalização e registro em súmula.

§4º – O descumprimento de qualquer dispositivo deste artigo poderá implicar na exclusão da equipe da competição, independentemente de notificação prévia, a critério da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva de Brumadinho, com as seguintes consequências:

I – Rebaixamento para a Série B (2ª divisão) do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador, no ano em que a equipe retornar da suspensão;

II - Anulação de todos os resultados obtidos pela equipe, de acordo com o descrito neste regulamento no que tange a exclusão de equipe, nos termos do Regulamento Geral das Competições da CBF e da FMF;



III – Aplicação de multas e demais penalidades previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), notadamente nos artigos referentes à escalação irregular e à perda de pontos;

IV – Suspensão da equipe, pelo período a ser definido pela Comissão Disciplinar, de participação em competições futuras organizadas pela entidade promotora;

V – Possibilidade de responsabilização individual de dirigentes, atletas e demais membros da equipe, conforme disposições do CBJD e demais normas desportivas vigentes.

§5º – Para efeitos deste artigo, consideram-se:

I - Para fins deste regulamento, considera-se atleta brumadinhense aquele que apresentar, cumulativamente:

a) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, constando domicílio eleitoral no município de Brumadinho até 31 de DEZEMBRO de 2025;

b) Comprovante de endereço em nome do atleta, com data de referência até dezembro de 2025. Na ausência de comprovante em nome próprio, poderá ser admitido comprovante em nome do cônjuge, companheiro(a), pai, mãe ou responsável legal, desde que acompanhado de documento que comprove o vínculo. Também poderá ser aceito contrato de locação em nome do atleta. No caso de alojamento vinculado a empresa, o atleta deverá apresentar documento que comprove o vínculo com a empresa e a utilização regular do alojamento no município de Brumadinho;

c) demais documentos exigidos pela LMDB para inscrição e regularidade na competição.

d) No caso de atleta menor de 18 anos que não possua título eleitoral, será admitido comprovante de endereço em nome dos pais ou responsável legal, acompanhado de documento que comprove a filiação, guarda, tutela ou responsabilidade legal.

II – Atleta não enquadrado como brumadinhense: todo atleta que não atender, cumulativamente, aos critérios documentais previstos no inciso anterior.

§6º – Este artigo é norma de ordem pública interna do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador série A (1ª divisão) e não poderá ser objeto de alteração após o início da competição, preservando a estabilidade do regulamento, a igualdade de condições e o respeito aos direitos e deveres dos participantes.

Art. 12 - As inscrições deverão ser protocoladas na Liga Municipal de Desportos de Brumadinho – LMDB, até o dia 20 de agosto de 2026, às 17 horas, em formulário (ficha de inscrição)



fornecido pela própria Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB.

§ 1º – As equipes deverão protocolar juntamente com ficha de inscrição os seguintes documentos:

I - Documento Oficial com foto;

II – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, constando domicílio eleitoral no município de Brumadinho e a respectiva data do domicílio eleitoral, podendo a certidão ser emitida pelo site da Justiça Eleitoral ou presencialmente no Cartório Eleitoral, restrito a essa condição somente;

III - Para validação da condição de atleta brumadinhense, o domicílio eleitoral deverá constar no município de Brumadinho até 31 de DEZEMBRO de 2025, conforme critério aprovado para a edição de 2026 deste campeonato.

IV – Cópia do comprovante de endereço com as especificações já descritas neste regulamento, com data de referência até dezembro de 2025.

§ 2º: Não será aceito nenhum outro tipo de documentação para comprovação de domicílio eleitoral, salvo declaração da Justiça Eleitoral que deverá constar nome completo e outros dados, bem como constar nesta declaração que o atleta possui domicílio eleitoral em Brumadinho e a data do domicílio eleitoral de acordo com este regulamento.

§ 3º - O atleta estará apto para as partidas somente se constar seu nome na ficha de inscrição, com sua respectiva assinatura, estiver devidamente registrado na Federação Mineira de Futebol – FMF/E-Súmula, constar na relação semanal da equipe e apresentar a documentação exigida neste regulamento, especialmente nos casos em que pretenda ser enquadrado como atleta Brumadinhense.

§ 4º: A comprovação falsa implicará na eliminação imediata do atleta infrator e na perda dos pontos da equipe na partida em que ele tenha atuado (caso o atleta infrator tenha permanecido no banco de reservas não se aplica a perda de pontos), estas punições somente serão aplicadas após decisão da Comissão de Justiça Desportiva de Brumadinho.

§ 5º: O atleta que assinar em duas fichas de inscrição de equipes distintas e ambas protocolarem na LMDB suas inscrições, o atleta estará passível de não participação na presente competição por duplicidade de inscrição.



I – Caso ocorra, a responsabilidade pela não participação do atleta na competição será total das equipes que o inscreveram, isentando a Comissão Organizadora de tal fato.

§ 6º - No caso de atleta menor de 18 anos que não possua título eleitoral, será admitida a apresentação de comprovante de endereço em nome dos pais ou responsável legal, desde que acompanhado de documento que comprove a filiação, guarda, tutela ou responsabilidade legal, além da autorização específica para participação na competição.

§ 7º - Para a participação na competição, a idade mínima será de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do início da competição. Exigir-se-á autorização dos pais ou representante legal para os atletas menores de 18 anos, em formulário próprio fornecido pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho – LMDB.

CAPÍTULO IV

Das Infrações e das Penalidades

Art. 13 – Agressão física ou verbal: Agressões contra membros da organização da competição em qualquer ato de agressão física ou verbal cometido por atletas, dirigentes, membros de comissão técnica ou torcedores identificados contra membros da Comissão Organizadora, equipe de arbitragem, representantes da LMDB ou colaboradores da competição, será punido com exclusão imediata do agressor da competição, sem prejuízo de punições adicionais a serem julgadas pela Comissão Disciplinar da LMDB.

§1º – Em caso de agressão física, a equipe à qual pertence o agressor poderá ser excluída da competição, conforme a gravidade do fato e julgamento da Comissão Disciplinar.

§2º – A agressão verbal ou ameaças diretas, caso seja julgado pela Comissão Disciplinar poderá resultar em suspensão de no mínimo 2 (duas) partidas para o agressor, podendo ser estendida conforme reincidência ou gravidade.

§3º – Os casos graves serão avaliados com base nos princípios do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), Art. 254-A e 243-F, mesmo não sendo competição profissional, garantindo direito à ampla defesa e contraditório.

§4º – A equipe poderá apresentar recurso formal à Comissão Disciplinar da LMDB no prazo de até 48 horas após a notificação oficial da decisão, mediante justificativa fundamentada.

§5º – A reincidência de agressões ou tumultos por parte da mesma equipe ou seus membros poderá implicar na suspensão da equipe de futuras competições organizadas pela LMDB pelo

prazo de até 2 anos, como perda do mando de campo, ou exclusão de participação de competições oficiais e não-oficiais.

Art. 14 – Advertência com cartões amarelos:

O atleta que receber o 3º (terceiro) cartão amarelo durante a competição deverá cumprir suspensão automática na partida subsequente.

Parágrafo Único - Os cartões amarelos serão acumulativos exclusivamente na fase classificatória, sendo automaticamente zerados ao término desta fase, exceto quando o atleta completar a terceira advertência na última rodada classificatória, hipótese em que cumprirá suspensão automática na primeira partida da fase eliminatória.

Art. 15 - Advertência e Punição para Membros da Comissão Técnica:

§1º – Os membros da comissão técnica devidamente registrados na súmula (como treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista, entre outros) estão sujeitos às penalidades disciplinares aplicáveis durante as partidas, de acordo com as Regras de Jogo da FIFA, respeitado o regulamento da presente competição.

§2º – O árbitro poderá aplicar **advertência verbal**, **cartão amarelo** (advertência formal) ou **cartão vermelho** (expulsão) aos membros da comissão técnica, conforme a gravidade da infração cometida, incluindo, mas não se limitando a:

- Reclamações persistentes contra decisões da arbitragem;
- Conduta antidesportiva ou provocativa;
- Saída indevida da área técnica;
- Invasão de campo sem autorização;
- Atraso intencional no reinício da partida;
- Ofensas verbais ou atitudes agressivas.

§3º – O membro da comissão técnica que **receber 03 (três) cartões amarelos, de forma cumulativa ao longo da competição**, cumprirá **suspensão automática de 01 (uma) partida**, independente da fase da competição.

5

[Handwritten signatures]



§4º – O membro da comissão técnica **expulso com cartão vermelho direto** ou por **acúmulo de dois cartões amarelos na mesma partida** também cumprirá **suspensão automática de 01 (uma) partida**, podendo sofrer penalidades adicionais conforme julgamento da Comissão Disciplinar, se houver.

§5º – O controle das advertências será registrado no site oficial da LMDB, pela organização da competição com base nas súmulas oficiais e boletins disciplinares, sendo de responsabilidade exclusiva da equipe acompanhar a situação disciplinar dos seus membros e atletas.

§6º – O membro da comissão técnica que cumprir suspensão automática não poderá permanecer no banco de reservas, nem exercer qualquer função durante a partida, sob pena de punições adicionais ao clube.

Art. 16 - O atleta que receber um cartão vermelho ficará automaticamente suspenso da partida subsequente, sem prejuízo de julgamento pela Comissão Disciplinar da LMDB, que poderá aplicar sanções adicionais conforme a gravidade da infração, de acordo com o CBJD.

Art. 17 - O acompanhamento e controle do quantitativo de cartões ou qualquer tipo de punições de atletas ou membros da comissão técnica é exclusivo do representante de cada equipe, isentando a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade, caso atleta entre em campo de forma irregular no período de cumprimento de punições automáticas ou punições aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Art. 18 – Cada equipe terá um prazo máximo de 15 (quinze) minutos de tolerância para se apresentar em campo, devidamente uniformizada e com a súmula assinada por seus atletas.

Parágrafo único: O descumprimento do prazo estipulado resultará na aplicação de WxO e na aplicação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 19 – As denúncias e/ou recursos somente terão validade e poderão ser protocolados perante a Liga Municipal de Desportos de Brumadinho – LMDB se atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5



I – Serem formalizados por meio de ofício próprio, com fundamentação mínima, descrição objetiva dos fatos, identificação da partida, rodada, atleta, dirigente, equipe ou situação questionada, quando for o caso;

II – Serem assinados exclusivamente pelo presidente, vice-presidente ou representante legal da equipe participante, devidamente identificado, sendo admitida a assinatura por procurador ou representante formalmente constituído, desde que acompanhada de procuração, ata, declaração da diretoria ou documento equivalente que comprove seus poderes de representação;

III – Serem protocolados até às 17h do dia seguinte ao início da partida em que o atleta supostamente irregular tenha atuado, ou até às 17h do dia seguinte ao fato ocorrido ou ao conhecimento formal do fato a ser denunciado, quando este não estiver diretamente vinculado à realização da partida, ou no primeiro dia útil subsequente, caso haja feriado, ponto facultativo ou recesso administrativo na LMDB;

IV – Estarem acompanhados dos documentos, indícios ou elementos mínimos de prova que justifiquem a abertura de análise pela Comissão Disciplinar, não sendo admitidas denúncias genéricas, anônimas, meramente especulativas ou sem fundamentação mínima;

V – Estarem acompanhados da taxa recursal prevista neste regulamento, paga na forma indicada pela LMDB, com o respectivo comprovante anexado ao ofício de denúncia e/ou recurso.

§1º – Não serão aceitas denúncias apresentadas fora do prazo previsto neste artigo com a finalidade de produzir efeitos retroativos sobre partidas ou rodadas anteriores, preservando-se a estabilidade da competição, a segurança jurídica, a igualdade entre as equipes e a regularidade da tabela.

§2º – A regra prevista no parágrafo anterior aplica-se às denúncias e/ou recursos formulados pelas equipes participantes, não impedindo que a LMDB, por meio de sua Comissão Organizadora, Secretaria, setor de competições ou demais órgãos internos, encaminhe de ofício à Comissão Disciplinar notícia de possível irregularidade constatada administrativamente.

§3º – A apuração administrativa realizada pela LMDB não se confunde com denúncia ordinária formulada por equipe participante, não estando condicionada ao pagamento de taxa recursal.

5

[Handwritten signatures]



sem prejuízo da observância do contraditório, da ampla defesa e da análise, pela Comissão Disciplinar, dos efeitos esportivos e disciplinares cabíveis.

§4º – Recebida a denúncia, recurso ou notícia de irregularidade administrativa, caberá à Comissão Disciplinar avaliar sua admissibilidade, podendo determinar diligências, requisitar documentos, consultar súmulas, pré-súmulas, fichas de inscrição, registros oficiais, documentos apresentados pelas equipes, sistema da Federação Mineira de Futebol – FMF, boletins, notas oficiais, site da LMDB ou outros meios idôneos de verificação.

§5º – A Comissão Disciplinar poderá, quando entender necessário, ouvir testemunhas, solicitar esclarecimentos às equipes envolvidas, convocar dirigentes, atletas ou membros de comissão técnica, bem como determinar a apresentação de documentos complementares antes do julgamento.

§6º – Caso a denúncia e/ou recurso atenda aos requisitos de admissibilidade, o procurador ou responsável pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva de Brumadinho convocará os membros competentes para análise e julgamento, assegurando-se, quando cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§7º – Constatada a transgressão, irregularidade ou descumprimento deste regulamento, a Comissão Disciplinar comunicará a Comissão Organizadora do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador – Série A 2026 para adoção das providências administrativas e esportivas cabíveis.

§8º – A apresentação de denúncia de má-fé, com documento falso, informação sabidamente inverídica, intuito meramente protelatório ou finalidade de tumultuar o andamento da competição poderá sujeitar a equipe denunciante, seus dirigentes ou responsáveis às penalidades cabíveis, após análise da Comissão Disciplinar.

§9º – Para fins do disposto no inciso V deste artigo, a taxa recursal será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo ser paga por meio de conta bancária indicada pela entidade (LMDB). O comprovante de pagamento ou depósito deverá ser anexado ao ofício de denúncia e/ou recurso, sob pena de inadmissibilidade.

§10º – Não haverá devolução do valor da taxa recursal, independentemente do resultado do julgamento.



CAPÍTULO V

DA DESISTÊNCIA, ABANDONO, EXCLUSÃO E W.O.

Art. 20 – Da Desistência da Competição

§1º – Considera-se *desistência* o pedido formal da equipe para não participar da competição, apresentado entre a data de habilitação e até 1 dia anterior ao sorteio e 2ª reunião técnica (arbitral).

§2º – A equipe desistente será automaticamente *rebaixada* para a divisão imediatamente inferior no ano seguinte, ainda que não conte como uma das rebaixadas da edição vigente.

§3º – Havendo desistência antes da reunião técnica, o Presidente da LMDB poderá, por *critério técnico exclusivo*, autorizar a substituição da equipe para manter o número previamente definido de participantes, desde que o campeonato ainda não tenha iniciado.

Art. 21 – Do Abandono da Competição

§1º – Considera-se *abandono*:

I – O pedido formal de retirada da equipe a partir da data da 2ª reunião técnica (inclusive) sorteio;

II – O não comparecimento ou a não participação efetiva da equipe em partidas sem justificativa aceita pela organização.

§2º – A equipe que abandonar a competição será automaticamente:

- a) Eliminada da competição vigente 2026;
- b) Rebaixada para a divisão imediatamente inferior no ano seguinte;

§3º - Ainda como consequência do abandono a equipe poderá ser penalizada com:

- a) Suspensa por até 2 (dois) anos de competições organizadas pela LMDB;
- b) Multada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- c) A suspensão futura somente será aplicada mediante processo disciplinar regular (Comissão Disciplinar), com direito ao contraditório e ampla defesa.

5



§4º – O abandono implicará em:

I) **Fase classificatória:** as partidas realizadas ou a realizar pela equipe serão **anuladas**, sendo consideradas como não realizadas. Para fins de pontuação e classificação, os gols e cartões para fins de critério de desempate também serão zerados tanto para equipe que deu causa, quanto as equipes que jogaram contra a equipe eliminada. Os cartões serão conservados apenas individualmente ao atleta advertido com amarelo ou punido com o vermelho, contabilizados para fins de suspensão automática;

II) **Fase eliminatória:** a equipe adversária será declarada vencedora pelo placar de **3 x 0 (três a zero)**, **sem atribuição individual de gols**, valendo o resultado apenas para fins de competição.

Art. 22 – Da Exclusão da Competição

§1º – Considera-se *exclusão* a sanção aplicada de forma unilateral pela LMDB ou pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva, com fundamento em:

- a) Inobservância grave do regulamento da competição;
- b) Prática reiterada de infrações disciplinares, administrativas ou esportivas;
- c) Descumprimento de determinações da Justiça Desportiva;
- d) Hipóteses previstas nos Artigos. 203 §2º, 205 §2º e 231 do CBJD.

§2º – A equipe excluída sofrerá as seguintes penalidades:

- c) Eliminada da competição vigente 2026;
- d) Rebaixada para a divisão imediatamente inferior no ano seguinte;

§3º - Ainda como consequência da exclusão a equipe poderá ser penalizada com:

- d) Suspensa por até 2 (dois) anos de competições organizadas pela LMDB;
- e) Multada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- f) A suspensão futura somente será aplicada mediante processo disciplinar regular (Comissão Disciplinar), com direito ao contraditório e ampla defesa.

3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 23 – Caracterização do W.O. (Walkover) e seus efeitos:

Considera-se W.O. quando a equipe:

- I) **Não comparecer** ao local da partida, na data e horário oficial constantes em tabela/boletim;
- II) Comparecer, mas **não se apresentar apta** a iniciar a partida até **15 (quinze) minutos** após o horário oficial (uniformizada, com documentação/condições de jogo e número mínimo de atletas);
- III) Apresentar-se com **menos de 07 (sete) atletas** em condições de jogo no horário de início;
- IV) **Recusar-se** a iniciar por motivo não amparado por este Regulamento;
- V) Der causa à não realização do jogo por conduta que inviabilize o seu início, conforme registro em súmula pela equipe de arbitragem.

§1º Caracterizada a hipótese de W.O., a arbitragem registrará o fato em súmula, indicando horário oficial, horário de tolerância, circunstâncias e identificação dos presentes, comunicando à Organização/Comissão Organizadora para providências.

§2º O W.O. implicará:

II) **Fase classificatória**: as partidas realizadas ou a realizar pela equipe serão **anuladas**, sendo consideradas como não realizadas. Para fins de pontuação e classificação, os gols e cartões para fins de critério de desempate também serão zerados tanto para equipe que deu causa, quanto as equipes que jogaram contra a equipe eliminada. Os cartões serão conservados apenas individualmente ao atleta advertido com amarelo ou punido com o vermelho, contabilizados para fins de suspensão automática;

II) **Fase eliminatória**: a equipe adversária será declarada vencedora pelo placar de **3 x 0 (três a zero)**, **sem atribuição individual de gols**, valendo o resultado apenas para fins de competição.

§3º Além do efeito esportivo, o W.O. sujeita a equipe infratora a sanções administrativas previstas neste Regulamento e, quando cabível, a encaminhamento à Comissão Disciplinar, sem prejuízo da aplicação do CBJD.

§4º – A equipe que der causa ao W.O será automaticamente:

- e) Eliminada da competição vigente 2026;
- f) Rebaixada para a divisão imediatamente inferior no ano seguinte;



§5º - Ainda como consequência do W.O a equipe poderá ser penalizada com:

- g) Suspensão por até 2 (dois) anos de competições organizadas pela LMDB;
- h) Multada em até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- i) A suspensão futura somente será aplicada mediante processo disciplinar regular (Comissão Disciplinar), com direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 24 – Da Redução Numérica Durante a Partida

§1º – Caso uma equipe fique com *menos de 7 (sete) atletas* após o início da partida, o árbitro encerrará o jogo imediatamente.

§2º – Se a redução numérica for causada de forma *intencional, voluntária ou por grave indisciplina coletiva*, a equipe será:

- j) Declarada *perdedora da partida*;
- k) *Rebaixada automaticamente* para a divisão inferior do ano seguinte;
- l) *Suspensa por 1 (um) ano* de todas as competições da LMDB;
- m) *Enquadrada nas sanções cabíveis do CBJD*, a depender da conduta dos envolvidos.

§3º – O resultado da partida será *mantido* se a equipe adversária estiver vencendo por 3 (*três*) *gols de diferença ou mais* no momento da interrupção.

§4º – Caso a vantagem no placar seja inferior a 3 (*três*) gols, o resultado será automaticamente considerado 3x0 a favor da equipe adversária.

Art. 25 – Dos Casos Justificáveis (Força Maior)

§1º – Serão considerados motivos de força maior os eventos que, comprovadamente, impossibilitem o comparecimento da equipe à partida, incluindo:

- a) Catástrofes climáticas ou naturais;
- b) Acidentes com transporte coletivo da delegação;
- c) Interdição oficial de vias públicas;
- d) Falecimento de atleta da equipe ou de familiar direto de múltiplos atletas.

3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§2º – A justificativa deverá ser apresentada por **Boletim de Ocorrência** ou documento oficial equivalente, aceito pela Comissão Disciplinar, e entregue na sede da LMDB em até **24 (vinte e quatro) horas** após o horário originalmente marcado para a partida. A não apresentação no prazo implica aplicação das sanções deste artigo.

§3º – A aceitação da justificativa por parte da Comissão Disciplinar, não retira as suspensões automáticas seguintes:

- a) Eliminação da presente competição vigente 2026;
- b) *Rebaixamento* à divisão inferior (série B) a partir do ano seguinte;

§4º - Reconhecida a força maior, a Comissão Disciplinar poderá afastar sanções futuras (suspensão de até 2 anos e multa), porém, na **competição corrente (2026)** a equipe sofrerá as punições descritas neste regulamento para abandono e W.O. (Walkover).

Art. 26 – Da Responsabilidade dos Atletas e Comissão Técnica

§1º – Estarão *isentos das sanções coletivas* os atletas que:

- a) Comparecerem à partida correspondente e assinarem a súmula;
- b) Não estiverem relacionados à causa do abandono, W.O. ou exclusão da equipe.

§2º – As *punições por cartões ou impedimentos automáticos* pendentes de cumprimento pela equipe adversária que *não deu causa ao W.O. ou abandono* serão consideradas *cumpridas normalmente*, para fins de suspensão automática.

Art. 27 – Da Contagem de Prazos e Aplicação das Penalidades

§1º – O prazo das sanções futuras por abandono, exclusão ou suspensão será contado *a partir do primeiro dia útil do ano seguinte à infração*, iniciando-se em 2027, quando aplicável.

§2º – Toda penalidade somente será aplicada após a *instauração de processo disciplinar regular*, assegurando à equipe ou envolvidos o *direito ao contraditório e à ampla defesa*, conforme o Art. 22 do CBJD.

5



CAPÍTULO VI

DO ADIAMENTO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DE PARTIDA

Art. 28 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Presidente da LMDB, desde que o faça **até 02 (duas) horas antes** do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes, ao árbitro e ao mesário designado, que relatará na súmula os motivos que ensejaram seu adiamento.

Parágrafo primeiro - Quando o motivo de força maior for o mau estado do campo de jogo, compete exclusivamente ao árbitro da partida decidir pelo seu adiamento **a qualquer tempo**, mediante procedimento de vistoria realizado pela equipe de arbitragem, incluindo, se cabível, teste com bola para análise de impacto significativo em seu deslocamento.

Art. 29 - O árbitro é a única autoridade para decidir, **a partir de 02 (duas) horas** antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida.

Parágrafo único - Em todos os casos, o árbitro deverá encaminhar a súmula com a exposição de motivos sobre o adiamento ou interrupção à LMDB e à Coordenação de Arbitragem, até as 17h do primeiro dia útil após o horário inicial da partida interrompida ou adiada.

Art. 30 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- I - Falta de segurança;
- II - Mau estado do campo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
- III - Falta de iluminação adequada;
- IV - Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- V - Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas, incluindo o uso de sinalizadores ou de bombas dentro do campo durante a partida;
- VI - Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.
- VII - Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes, Diretores ou de suas torcidas, na tribuna ou na arquibancada;



Parágrafo primeiro - Nas hipóteses previstas neste artigo, o árbitro aguardará o prazo de até trinta (30) minutos, prorrogáveis, se necessário, por até mais 30 (trinta) minutos, para dar início ou prosseguimento à partida, se cessado o motivo impeditivo. Caso contrário, o árbitro poderá adiar, suspender ou encerrar antecipadamente a partida, caso entenda que o motivo impeditivo não poderá ser sanado.

Parágrafo segundo - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o responsável pelo policiamento ofereça garantias nas situações previstas nos incisos I, V, VI e VII deste artigo.

Art. 31 - Para os fins dos artigos deste Capítulo, entende-se por:

- a) Adiar, o ato do árbitro de determinar que a partida não iniciada não será disputada naquele dia;
- b) Suspender, o ato do árbitro de determinar que a partida em andamento, interrompida até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, não terá prosseguimento naquele dia;
- c) Encerrar antecipadamente, o ato do árbitro de determinar que a partida em andamento, interrompida após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, não terá prosseguimento.

Art. 32 - As partidas adiadas serão disputadas, e as que forem suspensas até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos identificados no artigo 30, serão complementadas, preferencialmente até a próxima quarta feira após a data da partida originalmente adiada (horário a ser definido pela LMDB), salvo determinação diversa da LMDB, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, e desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida em questão.

Parágrafo primeiro - Caso uma partida suspensa seja complementada em data posterior, ficarão mantidos o placar, punição por cartões, substituições, documentação e atletas habilitados no momento da suspensão da partida.

Parágrafo segundo - Caso uma partida não iniciada ou suspensa não possa ser jogada ou complementada até a quarta feira após a partida suspensa ou adiada, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento ou suspensão, caberá ao Presidente da LMDB marcar nova data para sua realização e nela poderão ser relacionados todos os atletas que tenham condição de jogo na nova data marcada para a realização ou complementação da partida.

Parágrafo terceiro - No caso do parágrafo anterior, o atleta que não atuou em função da suspensão automática não participará, diferente do atleta que foi apenado com o terceiro cartão



no jogo suspenso que, se não tiver sido substituído, poderá atuar na complementação da partida.

Art. 33 - As partidas que forem encerradas antecipadamente (após os 30 minutos do segundo tempo) pelos motivos relacionados no artigo 30, serão consideradas concluídas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento, salvo determinação em contrário da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

Art. 34 – Quando a Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva determinar a perda dos pontos da referida partida em que a equipe tenha dado causa a paralização e assim comprovado, por quaisquer dos motivos previstos no artigo 30, a comissão poderá adotar as seguintes medidas em relação ao placar da partida correspondente:

I - Se um clube apenado com a perda dos pontos da partida estava vencendo ou a partida estava empatada, tal clube será declarado perdedor pelo placar de 3x0 (três a zero);

II - Se um clube apenado com a perda dos pontos estava perdendo, o adversário será declarado vencedor pelo placar de 3x0 (três a zero) ou pelo placar do momento da suspensão/interrupção, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III - Em quaisquer das situações descritas nos incisos anteriores, se o clube que não tiver dado causa à paralisação estiver dependendo de saldo de gols para objetivos de classificação a fases ou competições seguintes, tal situação será decidida pela Comissão de Justiça Desportiva, podendo ser aplicado o § 2º do art. 203 do CBJD.

IV – Se os dois clubes tiverem dado causa à suspensão, ambos serão declarados perdedores, desconsiderando eventuais gols marcados.

§ único: o disposto neste artigo será aplicável apenas quando a interrupção ou suspensão da partida for em consequência e uma das equipes ou de ambas equipes, caso a interrupção seja por outros motivos relatados pela equipe de arbitragem, as perdas de pontos acima não serão aplicados e a partida deverá ou não ser remarcada de acordo com os critérios descritos deste regulamento.

CAPÍTULO VII

Das Disposições gerais

Art. 35 – Cada equipe será responsável por confeccionar seus uniformes e no caso de **igualdade de cores**, a equipe mandante deverá trocar o uniforme de acordo com o descrito



neste regulamento. Os uniformes deverão ser padronizados para todos os atletas, incluindo caneleiras e chuteiras em conformidade com as normas de equipamento da FIFA, sem adorno ou acessório que descaracterize ou ofereça risco à integridade física.

§ 1º - Os patrocínios dos uniformes dos atletas são livres, porém, não poderão conter marcas de cigarros, bebidas alcoólicas ou marcas que induzam ao vício, pelo motivo da competição ser esportiva, e também possuir atletas menores de idade como participantes da Competição e para atender a legislação em especial a Lei Federal nº 9.294/1996, o uniforme não poderá conter propaganda político partidária, que possa transgredir a legislação eleitoral ou administrativas, sendo assim a responsabilidade é totalmente da equipe.

§ 2º - Caso a equipe receba apoio financeiro para despesas, doado pela LMDB a equipe deverá constar em seu uniforme o brasão da LMDB na frente da camisa, bem como a logo da Prefeitura Municipal de Brumadinho apoiadora da competição.

Art. 36 - Em caso de uniformes de cores iguais, **cabará à equipe mandante** ou à que figurar do lado esquerdo da tabela de jogos ou lado esquerdo da súmula trocar o uniforme. A arbitragem deverá intervir caso persista a confusão visual.

1º § : O árbitro será a única autoridade na partida que identificará essa confusão de cores entre as equipes, cabendo a ele solicitar a troca a respectiva equipe.

2º §: Em caso de cooperação, a equipe visitante (lado direito da tabela), poderá a critério e decisão própria, trocar de uniforme caso tenha levado dois uniformes. Neste caso a equipe de arbitragem deverá constar em súmula que a troca pela equipe visitante foi decisão própria e de livre escolha.

Art. 37 - As súmulas e os relatórios das partidas deverão ser entregues obrigatoriamente pelo árbitro, ao final de cada partida ao mesário, que ficará responsável pela entrega à LMDB em até 36 horas contando a partir do final do referido jogo. Alternativamente, a súmula poderá ser enviada por meio eletrônico oficial ou aplicativo de mensagens desde que a digitalização esteja legível e de fácil compreensão, porém, a original deverá ser entregue posteriormente para arquivo físico.

Parágrafo Único - Na falta de mesário, o próprio árbitro terá a responsabilidade da entrega nas condições estabelecidas no *caput*.

Art. 38 – Cabará ao atleta inscrito a responsabilidade de exames e assistência médica, antes, durante e depois das partidas, isentando assim a LMDB de qualquer lesão que o atleta venha sofrer antes, durante e/ou após a partida disputada.

§ único: A Secretaria Mun. de Esportes através da solicitação da LMDB, comunicará a



Secretaria Mun. de Saúde sobre o andamento da competição, porém, é importante que os representantes das equipes comuniquem a Secretaria de Saúde sobre os jogos e necessidade da presença de ambulância, sendo que a logística é de inteira responsabilidade do setor de saúde do município.

Art. 39 - A Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB não se responsabilizará por acidentes ocorridos com participantes ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante e depois das partidas.

Art. 40 - Cada equipe deverá ter 2 (dois) representantes/responsáveis legais, os quais poderão interpor recursos, denúncias, protocolar documentos, participar de reuniões e responder por qualquer eventualidade durante a competição e efetuar a toda comunicação sobre decisões em reuniões com a LMDB aos seus atletas e membros da comissão técnica.

§ único: Deverão ser preferencialmente o Presidente, Vice Presidente ou membro da diretoria nomeado pelo Presidente para representa-lo.

Art. 41 – Da Arbitragem

Cada partida será comandada por um trio de arbitragem designado por setor específico da Liga Municipal de Desportos de Brumadinho – LMDB, Sindicato dos Árbitros ou pela Federação Mineira de Futebol – FMF, vedado o veto a qualquer árbitro e/ou assistente.

§1º A arbitragem das partidas será de responsabilidade exclusiva dos árbitros integrantes do quadro da FMF e/ou Sindicato dos árbitros e definidos e escalados pelo Diretor de Arbitragem da LMDB, que será o responsável por tal função.

§2º Não será permitido veto nominal à equipe de arbitragem.

§3º As decisões da arbitragem dentro de campo são soberanas, nos termos das Regras do Jogo da IFAB.

Art. 42 – Deverão os representantes/responsáveis das equipes tomarem conhecimentos deste regulamento e **repassar a todos os atletas de suas equipes**, dentre outras informações oriundas de reuniões entre os clubes e a LMDB, onde não será aceito por qualquer parte a alegação de falta de conhecimento de qualquer Dirigente ou responsável pelo clube participante desta referida competição bem como seus atletas.

Art. 43 - Os atletas deverão usar chuteiras que segundo a arbitragem não ofereça perigo e risco a integridade física dos participantes.



Art.44 – Da Área Técnica

Somente poderão permanecer no banco de reservas e na área técnica os atletas suplentes regularmente relacionados para a partida e até 05 (cinco) membros da comissão técnica, todos devidamente identificados e relacionados em súmula ou pré-súmula.

§1º É vedada a permanência de pessoas não autorizadas no banco de reservas e áreas restritas.

§2º O descumprimento poderá gerar advertência ou retirada imediata do local.

§3º Serão considerados membros da Comissão Técnica:

- I) Técnico;
- II) Auxiliar técnico;
- III) Massagista;
- IV) Preparador Físico (somente com registro no CREF, de acordo com a legislação vigente).
- V) Preparador de Goleiros.

a) Por se tratar de impressão material anterior a este regulamento caso a súmula ou pré-súmula utilizada não contenha campo específico para todas as funções descritas neste artigo, caberá ao mesário e/ou à equipe de arbitragem registrar a função informada pela equipe no campo disponível ou em observação própria., cabe ao mesário e equipe de arbitragem considerar estes membros acima.

b) O preparador físico somente poderá ser relacionado nessa função mediante apresentação de registro profissional no CREF, quando solicitado pela LMDB, mesário ou arbitragem.

É vedada a permanência de pessoas não autorizadas, suspensas ou expulsas no banco de reservas, área técnica, vestiários e demais áreas restritas, podendo a arbitragem, mesário ou Comissão Organizadora determinar sua retirada imediata.

Art. 45 - A Liga Municipal de Desportos de Brumadinho - LMDB poderá alterar, remarcar ou remanejar qualquer local ou horário das partidas, desde que obedecido o prazo já estabelecido neste regulamento.



Art. 46 - Cada equipe, independente de mandante ou visitante, deverá apresentar aos árbitros e/ou mesários, 2 (duas) bolas em boas condições, no caso de não apresentar as bolas no início da partida o árbitro principal poderá não realizar a partida e escrever o motivo da não realização na súmula.

§ único: A LMDB doará 2 (duas) bolas a cada equipe participante durante a competição, porém, **caso a equipe perca alguma destas bolas a LMDB não irá fazer a substituição deste material.**

Art. 47 - Todos os estádios deverão possuir condições mínimas de segurança para participantes, torcedores e arbitragem de acordo com presente regulamento, no que foi tratado em reunião. A LMDB e Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Eventos sempre comunica a Polícia Militar sobre o andamento de seus eventos esportivos, porém, **a equipe mandante** será integralmente responsável pela segurança no local e deverá comunicar à Polícia Militar com antecedência mínima de 48 horas antes dos jogos que serão realizados em seu campo.

Art. 48 – Cada equipe poderá realizar **5 (cinco)** substituições durante as partidas contando com os goleiros, porém, somente poderão efetuar essas substituições em **3 paradas**, o intervalo é livre e não conta.

Art. 49 - Complementarão este Regulamento as Notas Oficiais e Boletins emitidos pela Comissão Organizadora do Campeonato Brumadinhense de Futebol Amador – Série A 2026, além do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), sempre que o Regulamento não contemplar alguma questão de ordem disciplinar.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá corrigir, alterar ou complementar este Regulamento **até a publicação definitiva e antes do início da competição**, por meio de Nota Oficial, assegurada a isonomia entre as equipes. **Após o início**, somente serão efetuados ajustes em casos de **força maior** (ex.: segurança, ordem pública entre outros que se façam necessário para o bom andamento da competição), **sem prejuízo da isonomia.**

Art. 50 – No dia dos jogos, no momento da assinatura da súmula o atleta deverá estar em condições de jogo, ou seja, seu nome constar na pré-sumula, uniformizado e apresentar ao



mesário ou árbitro no ato de assinar a súmula, documento oficial com foto, o documento digital somente será aceito com a permissão e avaliação do arbitro ou mesário da partida, pois, deverá ser por meio de aplicativo oficial do governo e não será aceito print de documento.

Parágrafo único: A comissão técnica também é obrigatória apresentação de documento oficial com foto.

Art. 51 - Horários e Tolerância

§ 1º - Os horários das partidas da competição serão definidos já no dia do sorteio das chaves, pois, na tabela constará na fase classificatória os horários de acordo com o sorteio. A Comissão Organizadora ciente dos desafios logísticos da equipe de arbitragem, bem como melhorando a qualidade operacional, definiu que os horários dos jogos serão alternados entre as chaves, ou seja, 1ª rodada: chave A - jogará no período da manhã e chave B jogará no período da tarde, na próxima rodada inverte, e assim sucessivamente na fase classificatória. Na fase eliminatória os horários poderão ser manhã ou tarde, ou rodada dupla de acordo com a organização em acordo com os clubes.

I - Os possíveis horários serão:

- a) A rodada que a chave estiver marcada para manhã, originalmente os jogos serão às 09h30;
- b) A rodada que a chave estiver marcada para tarde, originalmente os jogos serão às 15h00;
- c) Caso seja necessário e os representantes das equipes estejam de acordo (mandante e visitante) poderá haver rodada dupla no mesmo campo de jogo sendo 1º jogo 8h30 e o 2º 10h30, este caso será possível desde que não acarrete transtorno a comissão organizadora e tenha aprovação do Presidente da LMDB.

§ 2º – Cada equipe terá um prazo máximo de 15 (quinze) minutos de tolerância para se apresentar em campo, devidamente uniformizada e com a súmula assinada por seus atletas.

I) O descumprimento do prazo estipulado resultará na aplicação de W.O. e na aplicação das sanções previstas neste regulamento.

5



Art. 52 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização com base nas Regras Oficiais da FIFA, Regulamento Geral de Competições da CBF, disposições da FMF e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 53 - Todos os clubes, atletas, árbitros, treinadores, médicos, preparadores físicos, auxiliares, intermediários de atletas e demais entes jurisdicionados participantes deste campeonato reconhecem a Justiça Desportiva, especialmente a Comissão de Justiça Desportiva de Brumadinho como instância própria e especializada para resolver questões envolvendo disciplina, questões relacionadas as competições desportivas, obrigando-se a submeter tais questões exclusivamente a ela, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 217 da Constituição Federal, antes de recorrer à justiça comum. O acesso à justiça sem o prévio esgotamento das instâncias da justiça desportiva poderá acarretar a exclusão da equipe da competição, sem prejuízo das penalidades previstas no código brasileiro de justiça desportiva (CBJD).

Art. 55 – Todos os critérios constantes neste Regulamento foram discutidos, aprovados e informados. O presente Regulamento entrará em vigor após sua homologação pela Liga Municipal de Desportos de Brumadinho – LMDB prevista para o dia 10 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anota-se, registra-se e cumpre-se,

Brumadinho, 03 de julho de 2026.

Ricardo Novasik
PRESIDENTE DA LMDB

Saullo Alberto de Sales

CPF: 07523709605

Secretário de Esportes,
Lazer e Eventos

Saullo Alberto de Sales
Secretário Mun. de Esportes e Lazer